ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA (POLICLÍNICA), LOCALIZADA NA AVENIDA COLETORA C, BAIRRO MARCOS FREIRE II, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Esse Instrumento fundamenta-se no Art. 18° da Lei 14.133/2021, inciso I, § 1º e seus incisos, os § 2º e § 3º, bem como na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A demanda é inerente a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA (POLICLÍNICA), LOCALIZADA NA AVENIDA COLETORA C, BAIRRO MARCOS FREIRE II, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

O presente Estudo tem como objetivo demonstrar a melhor viabilidade técnica a fim de promover a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA POLICLÍNICA,** localizado no Bairro Marcos Freire II, município de Nossa Senhora do Socorro/SE".

Esse Instrumento fundamenta-se no Art. 18° da Lei 14.133/2021, inciso I, § 1º e seus incisos, os § 2º e § 3º, bem como na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Preliminarmente, destaca-se que o Município já licitou o projeto padrão disponibilizado pelo Ministério da Saúde, por meio do Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2025. O referido projeto contempla a execução integral da edificação da Policlínica, contudo, não abrange os serviços necessários à sua implantação e urbanização, tais como terraplenagem, ligações definitivas de utilidades, vias de acesso e paisagismo do entorno. Ressalta-se que a construção da Policlínica já está em andamento, de modo que os serviços objeto desta nova licitação deverão ocorrer de forma simultânea e coordenada com o contrato vigente. **Tambem salienta-se que já foi realizado o levantamento topográfico e sondagem SPT do terreno, que serviram como base para a contrução da Policlinica que já esta em andamento**. Conclui-se, por fim, que **tais serviços complementares não integraram o certame anterior** por duas razões estritas: a incompatibilidade de financiamento por verbas federais — restando o custeio a cargo exclusivo do Município — e a iminência de perda de prazo junto à Caixa Econômica Federal, o que inviabilizou tempo hábil para a elaboração concomitante dos projetos urbanísticos e a inclusão de seus respectivos valores na licitação originária."

Também **salienta-se que os projetos executivos complementares deverão ser escopos dos serviços desta licitação**, uma vez que qualquer ajuste a ser feito ficara a encargo da contratada.

Com base nas definições estabelecidas nos projetos e detalhamentos, a contratada deverá executar as Obras Complementares da Policlínica, que contemplam:

a. Execução do Sistema Viário Interno do empreendimento, contemplando a terraplanagem com substituição de solo, o traçado geométrico, drenagem e pavimentação, inclusive dos pátios de estacionamento, carga e descarga;

b. Execução de meio-fio, passeios, faixas elevadas, piso tátil e sinalização;

c. Execução da estação de tratamento de esgoto e rede de encaminhamento de abastecimento de agua para interligação com rede pública.

d. Execução do sistema externo de drenagem.

e. Execução da Urbanização dentro da Poligonal de interferência, com fechamentos de muro e gradil.

f. Execução da Iluminação da área externa ao prédio.

g. Execução de Paisagismo.

h. Execução da Comunicação Visual da área externa ao prédio.

Logo, a justificativa para a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE UMA POLICLINICA EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE., advém da necessidade de entrega do estabelecimento assistencial de saúde em pleno funcionamento, sendo que os serviços que serão escopos nesta licitação é de extrema importância tanto para conclusão da obra, tanto para o funcionamento da Policlinica.

Para melhor entendimento, segue abaixo planta de localização demonstrando o terreno a ser utilizado para construção da POLICLINICA.

MAPA - VIA SATÉLITE

Mapa de Satélite do Google Maps da localização do terreno da POLICLINICA em relação ao município;

Figura 01: Mapa de Satélite



Figura 02: Mapa de Satélite



Fonte: Google Maps 2025

3. ALINHAMENTO COM O PCA

Conforme previsto no PCA, a contratação está prevista para o corrente mês de junho/2026 e possui tais informações:

- **ID PCA no PNCP: 06113056000139-0-000002/2026**
- **Data de publicação no PNCP: 30/12/2025**
- **Código instrumento: 21035**
- **ID do item: 1958**
- **Classe/Grupo: Obras e Instalações - 5199**

Não obstante, definiu-se o **GRAU DE PRIORIDADE** no ITEM supracitado, sendo este configurado com o grau de prioridade **alto**, visando cumprir prazos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá do estudo realizado pelo Município, assim como demais levantamentos complementares a ser realizado pelo corpo técnico do setor de engenharia e projetos, o que resultará no orçamento estimado da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

As quantidades estimadas serão calculadas com base no Projeto Básico de Engenharia que compõem o conjunto de elementos que definem e delimitam o objeto a ser fornecido.

Optou-se pelo regime de **contratação semi-integrada** (Art. 6º, XXXI, da Lei nº 14.133/2021), considerando que o **Projeto Básico** elaborado pela Administração já define de forma precisa as soluções técnicas, métodos construtivos e principais quantitativos da obra.

Sob este regime, caberá à futura contratada a elaboração e o desenvolvimento do **Projeto Executivo**, realizando o detalhamento e o adensamento dos quantitativos finais estritamente vinculados às premissas e soluções já consolidadas pela Administração no projeto básico. Eventuais alterações de metodologia ou tecnologia por parte da contratada somente serão admitidas se demonstrada visível vantagem econômica ou técnica, mediante prévia e expressa autorização do contratante.

Por se tratar de contratação semi-integrada, os projetos com os quantitativos e soluções finais serão desenvolvidos pela contratada na elaboração do projeto executivo, que deverá ser obrigatoriamente analisado e aceito pelo departamento de engenharia da Prefeitura Nossa Senhora do Socorro/SE.

O projeto básico não sofrerá alterações quanto a sua concepção, cabendo a contratada detalhar tão somente como será a execução e especificações executivas.

O Projeto Básico conterá maiores detalhes referentes a cada item de serviço previsto para o objeto da presente licitação e deverá ser analisado criteriosamente pelas licitantes, tendo em vista que toda e qualquer solução de engenharia apresentada e aplicada pela futura contratada deve atender ou superar as prerrogativas estabelecidas e adotadas pelo Projeto Básico, nos quesitos qualidade, eficiência, durabilidade, segurança e níveis de serviço e operação.

Não serão admitidos em hipótese alguma a apresentação de soluções de desempenho inferior tecnicamente ao previsto no Projeto Básico, em nenhuma das disciplinas de projeto.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme dispõe o art. 23, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado integra o Orçamento Referencial constante do Projeto Básico, tendo sido elaborado com base em composições e preços referenciais extraídos das bases oficiais SINAPI e ORSE/SE, observando-se os custos atualizados e compatíveis com os praticados no mercado da construção civil.

A estimativa de preços considerou os insumos, composições, encargos sociais, BDI e demais custos necessários à adequada execução do objeto, em conformidade com os parâmetros técnicos adotados pela Administração Pública para obras e serviços de engenharia.

Ademais, embora a presente contratação envolva obra de relevante complexidade técnica, **verifica-se a existência de empresas especializadas e profissionais habilitados atuantes no mercado regional**, aptos à execução dos serviços pretendidos, não havendo restrição indevida à competitividade do certame. Eventuais exigências de qualificação técnica previstas no Projeto Básico possuirão pertinência e proporcionalidade com a complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a ampla participação de licitantes.

No que se refere à forma de execução, a Administração Pública poderá realizar o objeto pretendido mediante **execução direta ou indireta**.

A execução direta ocorre quando o próprio ente público dispõe de estrutura técnica, operacional, equipamentos, pessoal especializado e demais meios necessários à integral realização dos serviços. Entretanto, para que tal modalidade seja viável, faz-se indispensável que a Administração detenha capacidade plena para execução do objeto, o que não se verifica no presente caso.

Por sua vez, **a execução indireta** caracteriza-se pela contratação de terceiros especializados para a realização dos serviços ou fornecimento dos bens necessários ao atendimento da demanda pública, mediante prévio procedimento licitatório, podendo ocorrer sob diferentes regimes de execução previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dentre os regimes de contratação aplicáveis às obras e serviços de engenharia, destacam-se:

- **Empreitada por Preço Unitário:** utilizada quando os quantitativos dos serviços podem sofrer variações durante a execução contratual, sendo o pagamento realizado conforme as medições efetivamente executadas;
- **Empreitada por Preço Global:** indicada para objetos com quantitativos definidos e maior precisão de projeto, em que a contratação ocorre por preço certo e total;
- **Contratação Integrada:** regime em que a contratada é responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como pela execução integral da obra ou serviço de engenharia;
- **Contratação Semi-Integrada:** modalidade em que a Administração fornece o projeto básico de engenharia, cabendo à contratada a elaboração e desenvolvimento do projeto executivo,

além da execução da obra ou serviço, admitindo-se soluções técnicas inovadoras e otimizações executivas.

Analisando as características, vantagens e desvantagens de cada regime para o caso concreto, temos:

a) Não se vislumbra a aplicabilidade dos regimes contratação por tarefa, empreitada integral e fornecimento e prestação de serviço associado no empreendimento a ser licitado.

b) Na avaliação da equipe técnica de Engenharia, considerando as especificidades do empreendimento em questão, **o regime empreitada por preço unitário não se mostra como melhor opção** devido à:

- Menor previsibilidade quanto ao valor final da obra (maior número de aditivos);
- Menor incentivo aos prazos de execução: o pagamento é realizado na medida em que cada item é executado, de onde se observa que não há relação entre prazo e execução;
- Maior custo à Administração nas atividades de acompanhamento e fiscalização uma vez que não há incentivo aos prazos de execução e a supervisão de obras deverá se estender enquanto existirem atividades em execução, ainda que uma diminuição no ritmo das obras possa provocar diminuição no custo da supervisão, pois esta relação não é diretamente proporcional, pois a supervisão é uma atividade que conta especialmente com mão-de-obra, enquanto a execução da obra concentra-se bastante na obtenção de itens disponíveis no mercado, embora também conte com a mão-de-obra empregada, mas esta é uma proporção consideravelmente menor, em termos de custos contratuais;

c)**O regime empreitada por preço Fixo global** não se demonstra como melhor opção devido à necessidade de utilização de Projeto com elevado grau de detalhamento (Projeto Executivo completo), fase ainda não superada.

d) O regime contratação integrada não se demonstra como melhor opção devido à indicação de utilização de anteprojeto, fase já ultrapassada.

e) Finalmente, o **regime de contratação semi-integrada** demonstra-se como melhor opção à licitação proposta, destacando-se os seguintes fatores:

- O contratado, ao assumir integralmente a responsabilidade por riscos associados a complementação e elaboração do Projeto, não apresentará sugestões de alterações de forma rasa, sem profundo amparo técnico, prevendo-se desta forma que o Projeto Básico elaborado pela Administração seja utilizado quase de forma integral.
- Previsibilidade no valor final do empreendimento devido à vedação legal (exceto em casos excepcionais previstos em Lei) de alteração dos valores contratuais (Art. 133 da Lei 14133/2021);

- Maior compromisso do contratado quanto à prazos de execução devido à medição estar vinculada à etapas da obra.
- Menor custo à Administração nas atividades de acompanhamento e fiscalização;

Considerando a natureza da intervenção, **a obra será realizada por execução indireta**, conforme o disposto no art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por meio da contratação de empresa especializada, selecionada através de processo licitatório promovido pela Administração Pública. O **regime de execução a ser adotado é a contratação semi-integrada.**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação encontra-se compatível com os quantitativos levantados no projeto executivo e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

O orçamento de referência para as obras em tela, foi elaborado seguindo as regras do Decreto 7983/2013 que "Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências."

A demonstração da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, encontram-se em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução disponível no mercado para atendimento da presente demanda consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração dos projetos executivos e execução das obras complementares para implantação de uma POLICLINICA necessárias à implantação do empreendimento, tratando-se de serviço amplamente ofertado por empresas do ramo da construção civil e engenharia especializada, não se identificando alternativa técnica ou operacional mais adequada para atendimento integral do objeto pretendido.

Levando-se em consideração as características da contratação, entende-se que a solução mais adequada é a execução indireta, por meio do **regime de contratação semi-integrada**, tendo em vista que o Município de Nossa Senhora do Socorro não dispõe de estrutura técnica, operacional, equipamentos, pessoal especializado e demais meios necessários à execução integral do objeto.

Além disso, embora a Administração possua condições de definir os parâmetros técnicos, diretrizes, necessidades funcionais e quantitativos estimados da contratação através do anteprojeto e demais documentos técnicos, verifica-se **que a complexidade do empreendimento demanda maior integração entre as etapas de projeto executivo e execução da obra**, possibilitando à futura contratada propor soluções técnicas otimizadas, compatibilizações executivas e aperfeiçoamentos construtivos. Nesse contexto, a adoção do **regime de contratação semi-integrada mostra-se a solução mais vantajosa ao interesse público**, uma vez que permite à contratada desenvolver e complementar os projetos executivos a partir do anteprojeto e projeto básico disponibilizado pela Administração, promovendo maior eficiência técnica, racionalização de custos, mitigação de incompatibilidades entre projeto e execução, redução de riscos construtivos e maior celeridade na entrega do empreendimento.

Ademais, tal regime favorece a utilização de metodologias executivas mais eficientes, inovação tecnológica, melhor gerenciamento dos riscos da contratação e maior compatibilização entre sistemas e disciplinas de engenharia, especialmente em empreendimentos de maior complexidade técnica e operacional

Assim, a contratação terá como fundamento legal as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 6º, inciso XXXIII, que trata do **regime de contratação semi-integrada, e será realizada mediante licitação eletrônica, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço global**, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

8. DESCRIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de **Concorrência, menor preço fixo global, executada pelo regime de Contratação semi-integrada.**

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A empresa a ser contratada deverá seguir as normas da ABNT e as especificações contidas no Projeto Básico.

Por se tratar de uma obra e, portanto, possui natureza de escopo, esta **contratação não tem caráter continuado**.

Não é característica da proposta de contratação em tela a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

A empresa a ser contratada deverá ter Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do domicílio ou sede da licitante.

A empresa a ser contratada deverá ter Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do domicílio ou sede da licitante.

A empresa a ser contratada deverá apresentar Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto do Projeto Básico e seus anexos, especificamente nas características e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ORCADA	QUANTIDADE EXIGIDA(50%)
01	Fornecimento e instalação de grupo gerador potência stand-by 625/569 kva ou similar	un	1	1
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 150kWP EM COBERTURA ou similar	un	1	1
03	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO ou similar	m2	3.163,36	1.581,68
04	Serviço de instalação elétrica em EAS, com IT MÉDICO	un	1	1

Também devera apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67 inciso I da Lei 14.133/2021), os atestados devem ser conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	Fornecimento e instalação de grupo gerador potência stand-by 625/569 kva ou similar	un
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 150kWP EM COBERTURA ou similar	un
03	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO ou similar	m2
04	Serviço de instalação elétrica em EAS, com IT MÉDICO	un

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução **não é recomendável**, devendo optar-se pela via do não parcelamento, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras de construção em questão, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Porém, **recomendamos a possibilidade de subcontratação dos serviços que não se enquadrem nas parcelas relevantes e numa porcentagem máxima de 30% do valor orçado e de acordo com cláusulas contratuais a serem definidas quando da elaboração do Edital**.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como o município de Nossa Senhora do Socorro possui carência de servidores, materiais, equipamentos etc, a execução indireta apresenta-se como a única alternativa existente no mercado para atender a necessidade do órgão.

Instruo que a contratação deverá ser feita nos moldes da Lei 14.133/2021, na modalidade concorrência e de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 que "Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional".

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

1) Dotar a POLICLÍNICA, de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação de serviços à população;

2) Entregar a população uma nova PLICLÍNICA construída uma vez que esses serviços complementares são necessários para o funcionamento;
3) Garantir que o Contratado siga as normas e legislações aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Elaboração de Projeto Básico contendo todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes com todos os elementos necessários.

11.2. Necessidade de obtenção de licença ambiental de instalação.

11.3 A Administração tomará as seguintes providências logo após a conclusão da licitação:

11.3.1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;

11.3.2. Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

11.3.3 Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das construções.

11.4 – Mitigação Prévia a Contratação:

11.4.1 – Analisar e/ou aprovar documentação de habilitação da empresa, no que se refere a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, bem como as declarações a serem apresentadas;

11.4.2 – Viabilizar, preferencialmente, por meios eletrônicos a assinatura do contrato no dia da sua autorização pela Procuradoria do Munícipio;

11.4.3 – Formalizar, preferencialmente, por meios eletrônicos as comunicações entre as partes;

11.4.4 – Emitir ordem de serviço com prazo prévio de 72 (setenta e duas) horas antes da necessidade de execução definitiva dos serviços;

11.4.5 – Estabelecer em Termo de Referência parâmetros de marco de execução;

11.4.6 – De mesmo modo, delimitar fiscalização de contrato conforme os art. 8 ao 9 do DECRETO MUNICIPAL Nº 1641, DE 11 DE MAIO DE 2023;

11.4.7 – Provocar os atos formais, bem como acompanhar o andamento destes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

A obra possui dependência com outro contrato em vigência - **Contrato n 45/2025 cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO UMA POLICLINICA EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, uma vez que **apresenta serviços complementares a mesma**.

12.1 Escopo Técnico da Contratação

O termo de referência decorrente deste ETP deverá dividir os serviços em duas fases principais:

Fase 1: Projetos Executivos

Item	Atividade	Duração
1.13	Projeto Executivo de Arquitetura	20 dias
1.14	Projeto Executivo Estrutural	20 dias
1.15	Projeto Executivo Hidrossanitário	15 dias
1.16	Projeto Executivo de Drenagem	10 dias
1.17	Projeto Executivo Elétrico	15 dias
1.18	Projeto SPDA	10 dias
1.19	Projeto de Cabeamento Estruturado	10 dias
1.20	Projeto de CFTV	10 dias
1.21	Projeto Sistema IT Médico	15 dias
1.22	Projeto Sistema Fotovoltaico	10 dias
1.23	Projeto da Subestação	15 dias
1.24	Projeto Área Externa e Urbanização	15 dias
1.25	Projeto Muro de Fechamento	8 dias
1.26	Projeto Central de Água Gelada	15 dias

Fase 2: Execução das Obras:

Item	Atividade	Duração
2.1	Mobilização da obra	15 dias
2.2	Administração Local	420 dias
2.3	Serviços Preliminares	20 dias
2.4	Implantação das Instalações (hidráulica, sanitária, drenagem, elétrica, CFTV, lógica e central de água gelada)	120 dias
2.5	Sistema IT Médico	60 dias
2.6	Equipamentos da Subestação	85 dias
2.7	Área Externa (urbanização, pavimentação, drenagem e paisagismo)	125 dias
2.8	Muro de Fechamento	100 dias
2.9	Sistema Fotovoltaico	110 dias
2.10	Serviços Finais (testes, comissionamento, limpeza, As Built, treinamento e recebimento)	83 dias

12.2. Cronograma Estimado de Execução

O prazo de execução previsto no Projeto Básico é de **16 (dezesseis)** meses para a conclusão das obras e, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde terá no mínimo esse prazo para promover as ações necessárias a aquisição de mobiliário e equipamentos de lógica e climatização, sob pena de incorrer no risco de a obra ser concluída e a POLICLÍNICA não entrar em operação em tempo.

Item	Atividade	Duração
1	**PROJETOS EXECUTIVOS**	**60 dias**
1.1	Ordem de Serviço e Mobilização	5 dias
1.2	Planejamento (Plano de Trabalho, Plano de Ataque e Cronograma)	10 dias
1.3	Levantamentos e Diagnósticos	15 dias
1.4	Desenvolvimento dos Projetos Executivos	20 dias
1.5	Compatibilização, Revisões e Aprovação	10 dias
2	**EXECUÇÃO DAS OBRAS**	**420 dias**
2.1	Mobilização da Obra	15 dias
2.2	Administração Local	390 dias
2.3	Serviços Preliminares	20 dias
2.4	Implantação das Instalações	120 dias
2.5	Sistema IT Médico	60 dias
2.6	Equipamentos da Subestação	85 dias

2.7	Área Externa	125 dias
2.8	Muro de Fechamento	100 dias
2.9	Sistema Fotovoltaico	90 dias
2.10	Serviços Finais	30 dias

CRONOGRAMA EXECUTIVO PROJETOS COMPLEMENTARES

Evento	Responsável	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480
◆ Ordem de Serviço	Administração	◆															
Projeto de Abastecimento de Àgua	Contratada	■															
Projeto Elétrico - Iluminação de área externa	Contratada		■														
Projeto Elétrico - Gerador.	Administração		■														
Projeto Elétrico - Subestação abrigada.	Contratada		■														
Projeto de Esgoto Sanitarios	Contratada	■															
Projeto Drenagem Pluvial	Contratada	■															
Projeto it medico	Contratada		■														
Projeto Executivo das Salas de Tomografia, Ressonancia magnetica e Mamografia	Contratada		■														
Projeto de Cabeamento Estruturado -	Contratada	■															
Serviços Finais- COMPATIBILIZAÇÃO	Contratada		■														
◆- Aprovação Projetos	Administração		■														

CRONOGRAMA EXECUTIVO PROJETOS COMPLEMENTARES

Evento	Responsável	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480
◆ Ordem de Serviço	Administração	◆															
Projeto de Abastecimento de Àgua	Contratada	■															
Projeto Elétrico - Iluminação de área externa	Contratada		■														
Projeto Elétrico - Gerador.	Administração		■														
Projeto Elétrico - Subestação abrigada.	Contratada		■														
Projeto de Esgoto Sanitarios	Contratada	■															

Projeto Drenagem Pluvial	Contratada	
Projeto it medico	Contratada	
Projeto Executivo das Salas de Tomografia, Ressonancia magnetica e Mamografia	Contratada	
Projeto de Cabeamento Estruturado -	Contratada	
Serviços Finais - COMPATIBILIZAÇÃO	Contratada	
◆- Aprovação	Administração	

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra gerará resíduos sólidos comuns às obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada. Tais resíduos seriam areia, papel, papelão, plástico, tintas, e outros resíduos do tipo não perigosos.

Outro fator indireto, mas preponderante, é que haverá o mínimo de emissões de gases de efeito estufa (GEE), geradas pelos deslocamentos físicos de profissionais da empresa contratada para reuniões presenciais ou visitas ao órgão público. Visando a diminuição dos impactos ambientais, o esclarecimento de possíveis dúvidas durante os processos serão sanadas através de telefonemas e quando não for suficiente, será realizado o envio das documentações (relatórios, guias etc.) através de e-mail ou outra plataforma digital acordada entre as partes, diminuindo a frequência com que a empresa precise se deslocar até o município.

Também é importante salientar que a execução da obra não causara altos níveis de poluição sonora, por não necessitar a utilização de maquinas e equipamentos ruidosos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sob a ótica da compatibilização técnica, a contratação integrada, pode-se dizer que, unir projeto e execução sob uma mesma diretriz empresarial minimiza erros de interface, omissões e pleitos de aditivos contratuais comumente originados por falhas de planejamento .

Diante dos estudos técnicos realizados, conclui-se que a contratação pretendida **apresenta viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa**, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade

pública identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Verificou-se a existência de solução disponível no mercado, bem como de empresas especializadas aptas à execução do objeto, não havendo restrição indevida à competitividade do certame. Constatou-se ainda que o **regime de contratação semi-integrada** se apresenta como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando a complexidade técnica do empreendimento, a necessidade de compatibilização entre projetos executivos e execução das obras complementares, bem como a busca por maior eficiência, racionalização de custos, mitigação de riscos construtivos e celeridade na entrega do empreendimento.

Os estudos demonstraram compatibilidade da contratação com o planejamento institucional, disponibilidade de parâmetros técnicos para definição do objeto, adequação orçamentária, viabilidade de fiscalização contratual e observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, verifica-se que **a contratação é indispensável para a conclusão da implantação da POLICLÍNICA e para o pleno funcionamento do estabelecimento assistencial de saúde,** uma vez que os serviços complementares previstos nesta contratação são essenciais à operacionalização da unidade, especialmente no que se refere à infraestrutura externa, acessibilidade, drenagem, urbanização, sistemas complementares, instalações e segurança operacional.

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e planejamento, bem como às necessidades da Administração Municipal e da população usuária dos serviços públicos de saúde.

Nossa Senhora do Socorro/ SE, 16 de junho de 2026.

Alcides Diniz Mendonça Alves
Arquiteto – CAU -A60296-5
Responsável Técnico